



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
CAMPUS AVANÇADO DE JANDAIA DO SUL  
UNIDADE DE APOIO ACADÊMICO

Protocolo n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Hora: \_\_\_\_\_:  
Atendido por: \_\_\_\_\_

## SEGUNDA CHAMADA

### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome		Matrícula GRR	
Telefone	E-mail		
Curso		Código do Curso	

Requer segunda chamada de avaliação da disciplina \_\_\_\_\_, código \_\_\_\_\_, ministrada pelo(a) docente \_\_\_\_\_, realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, impedido(a) de comparecer à avaliação devido a:

- Exercícios ou manobras efetuadas na mesma data em virtude de matrícula no NPOR (Lei nº 4375, de 17.08.64), devidamente comprovadas por atestado da unidade militar;
- Internamento hospitalar devidamente comprovado pelo hospital;
- Doença comprovadamente impeditiva do comparecimento, confirmada por um atestado emitido por profissional da área de saúde;
- Luto pelo falecimento de parentes ou afins em linha reta e de colaterais até o segundo grau, comprovável pelo correspondente atestado de óbito;
- Convocação, com coincidência de horário, para depoimento judicial, policial ou assemelhado, devidamente comprovado;
- Convocação, com coincidência de horário, devidamente comprovada, para eleições em entidades oficiais;
- Viagem propiciada por convênio da UFPR, devidamente comprovada;
- Participação, devidamente comprovada, em atividades previstas e autorizadas pelo Coordenador do curso, como cursos intensivos, simpósios, seminários, congressos, aulas extraordinárias, e outras atividades similares, correlacionadas com o curso, conforme artigo 81 da Resolução nº 37/97 – CEPE;
- Participação nos Jogos Universitários Brasileiros ou de seleção nacional, de confederações ou federações estaduais, ou, de cunho cultural promovidas pela UFPR, nas apresentações oficiais, conforme artigo 82 da Resolução nº 37/97 – CEPE;
- Outros.

#### Este requerimento somente será considerado se:

- Todos os campos estiverem preenchidos de forma correta;
- For protocolado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do início do impedimento;
- Estiver acompanhado de comprovação.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

#### DESPACHO (PARA USO DA UFPR)

--